



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 19 de dezembro de 2017

Resolução bancária: os trabalhos começaram, mas há ainda muito a fazer, afirmam os auditores da UE

O Conselho Único de Resolução (CUR), que foi criado para assegurar a resolução de bancos na UE, é ainda "um trabalho em curso", segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu. A resolução consiste na reestruturação de um banco em situação de insolvência, a fim de salvaguardar a estabilidade financeira e o interesse público com um mínimo de custos para os contribuintes. Os auditores constataram lacunas nos planos de emergência para resolução bancária elaborados pelo CUR, que foi obrigado a assumir importantes responsabilidades num prazo muito curto.

O CUR é um elemento fundamental da União Bancária Europeia. Criado na sequência da crise financeira de 2008, a missão do CUR consiste na resolução dos bancos em situação de insolvência com o menor impacto possível na estabilidade financeira e na economia real dos Estados-Membros da área do euro e de outros países.

Os auditores identificaram insuficiências na preparação relativamente a todos os mecanismos de resolução bancária que possam ser necessários. Embora o CUR tenha trabalhado arduamente para garantir a existência, pelo menos, das versões preliminares dos seus "planos de resolução" para a maior parte dos bancos, os planos adotados até à data não satisfazem as normas estabelecidas, declaram os auditores.

"A criação do CUR a partir do nada constituiu um grande desafio", afirmou Kevin Cardiff, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório. "Embora as suas insuficiências devam ser consideradas num contexto de arranque, há ainda muito a fazer".

Os auditores formulam diversas recomendações sobre as regras e orientações relativas aos planos de resolução, bem como a sua elaboração. Examinam igualmente questões ligadas ao pessoal e ao quadro legislativo do CUR.

O CUR deve determinar, em primeiro lugar, quando deve ser elaborado para cada banco o primeiro plano de resolução conforme com o conjunto de regras, afirmam os auditores. O CUR deve atribuir prioridades em função do risco de insolvência. Cada plano deve abordar a resolubilidade do banco

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu.

O texto integral do relatório encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: press@eca.europa.eu

[@EUAuditors](https://twitter.com/EUAuditors)

eca.europa.eu

em causa, abrangendo a determinação dos impedimentos significativos, bem como a exequibilidade e a credibilidade das estratégias escolhidas.

Para garantir que o setor bancário tem uma capacidade suficiente de absorção de perdas, o CUR deve igualmente finalizar um sistema de regras e orientações para o planeamento da resolução, incluindo uma política para determinar os requisitos mínimos de fundos próprios e de passivos elegíveis dos bancos. Devem ser elaboradas ou atualizadas notas de orientação, conforme o caso, e concluído o manual sobre o planeamento da resolução.

Os atrasos na contratação do pessoal tiveram um efeito negativo sobre todos os domínios de atividades do CUR, não obstante o empenho e a motivação do seu pessoal, afirmam os auditores. O CUR deve acelerar os seus esforços de recrutamento e dotar devidamente a unidade de recursos humanos, em especial para os cargos mais especializados e de grau superior. Se não for possível atingir as metas em termos de pessoal, ou forem necessárias medidas provisórias, o CUR deve ponderar soluções alternativas.

Ainda não é clara a distribuição das tarefas operacionais entre as autoridades nacionais e o CUR, incluindo a repartição de responsabilidades, e as equipas internas de resolução não têm pessoal suficiente. O CUR necessita urgentemente de resolver estas questões, declaram os auditores.

Nota aos diretores das publicações

Para evitar uma repetição da crise financeira de 2008, a UE desenvolveu novas estruturas institucionais para garantir um setor financeiro mais seguro, entre as quais o Mecanismo Único de Supervisão (MUS) e o Mecanismo Único de Resolução (MUR). O presente relatório incide sobre o Conselho Único de Resolução (CUR), que, juntamente com as autoridades nacionais de resolução da área do euro, formam o MUR. O mandato do CUR abrange cerca de 140 bancos.

As autoridades de supervisão são responsáveis pela supervisão prudencial permanente dos bancos abrangidos pelo seu mandato. Caso as medidas de recuperação ou de intervenção não sejam eficazes, um banco é considerado em "situação ou risco de insolvência" e as autoridades de resolução devem intervir. O CUR, com a assistência das autoridades de resolução nacionais, é responsável pelo planeamento de emergência para resolução de todos os bancos significativos e de bancos transfronteiriços menos significativos da área do euro.

A resolução ocorre quando as autoridades determinam que um banco está em situação ou risco de insolvência e quando não existe nenhuma outra intervenção da supervisão ou do setor privado suscetível de evitar essa insolvência. Caso haja interesse público, o banco é objeto de resolução; caso contrário, aplicam-se os procedimentos nacionais em matéria de insolvência. A resolução deve assegurar a continuidade das funções críticas do banco e preservar a estabilidade financeira, com o objetivo evitar futuros resgates e, conseqüentemente, reduzir os custos para os contribuintes.

O Relatório Especial nº 23/2017, intitulado "Conselho Único de Resolução: começou a complexa construção da União Bancária, mas há ainda muito a fazer" está disponível no sítio Internet do TCE eca.europa.eu em 23 línguas da UE.